

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DO CONTRATO: 023/2019

NÚMERO DO TERMO: 1º

MODALIDADE: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 conforme o presente Termo de Inexigibilidade nº 01/2019 – DETRAN/PA.

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-74 e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este Departamento de Trânsito.

VALOR: O valor unitário da licença é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) totalizando o valor de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) para 2 (duas) licenças para 2 (dois) acesso de usuários de forma simultânea e 04 (quatro) usuários cadastrados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 – Segurança Pública

126 – Tecnologia da Informação

1424 – Governança para Resultados

8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

339040 – Serviços de Tecno. da Infor. E Comum. - Pessoa jurídica.

Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios;

0661 – Recursos Próprios Superávit.

VIGÊNCIA: 18/07/2020 a 17/07/2021

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

DETRAN/PA

**Protocolo: 560432**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

NÚMERO DO TERMO: 005

NÚMERO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO: 002/2015

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA Nº 3280/2014 – DG/DETRAN/PA, LEI FEDERAL Nº 9.503/1997 E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 425/2012.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e CLÍNICA PSICOMED - EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 00.782.478/0001-10.

OBJETO: Credenciamento de entidade médica e psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, junta médica e junta especial de trânsito aos candidatos a primeira habilitação, renovação de carteira nacional de habilitação – CNH, autorização para conduzir ciclomotores – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiros na cidade de Belém/PA, conforme PORTARIA de Credenciamento nº 072/2019 publicada no DOE de 23/01/2020.

VIGÊNCIA: Início: 26/01/2020 Término: 25/01/2022

VALOR DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$-58.975,74 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, perfazendo um valor global estimado de R\$-1.415.417,76 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e dezesete reais e setenta e seis centavos) para 24 (vinte e quatro) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 Segurança Pública; 125 Normatização e Fiscalização; 1502 Segurança Pública; 8273 Habilitação de condutores de Veículos; 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios – Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**Protocolo: 560429**

## FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 020/2020 – FISP BELÉM, 10 DE JULHO DE 2020

CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc,...

RESOLVE: Conceder em favor de PAULO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, CPF nº 651.377.362-87 e MF nº 57189190-1, a quantia de , a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, para atender as necessidades administrativas do FISP e subsídios da Operação Verão 2020, sendo: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para consumo (elemento de despesa 339030), para aplicação em 15 (quinze) dias, cuja prestação de contas deverá ser formalizada junto à tesouraria do FISP em 30 (trinta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JUNIOR

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

**Protocolo: 560451**

### DESIGNAR SERVIDOR

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – FISP 10 DE JULHO DE 2020

O Conselho Diretor do FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FISP, no uso de suas atribuições legais, conferida na Lei nº 5.739, de 09.02.93, regulamentada pelo Decreto nº 2.017 de 06.02.97.

CONSIDERANDO: A publicação da Lei 7.584, de 28.12.2011, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da SEGUP, criando o cargo de Diretor para o Fundo de Investimento de Segurança Pública;

CONSIDERANDO: A nomeação do servidor CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR ao exercício do cargo de Diretor do FISP;

CONSIDERANDO: A necessidade de descentralizar os procedimentos administrativos com vistas a dinamizar as rotinas administrativas do FISP, RESOLVE:

1- REVOGAR os termos da RESOLUÇÃO nº. 003/2019-FISP, de 17 de maio de 2019, a contar de 03.07.2020;

2 - DELEGAR ao servidor CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR, CPF nº

298.250.912-15, MF nº 6403813/1, Diretor do FISP, a competência de Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, a contar de 03/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública

**Protocolo: 560446**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 637/2020-CGP/SEAP BELÉM, 03 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e SAI-DY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5392/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 560498**